



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ATO DA MESA DIRETIVA Nº 02/2019

DATA: 18 de fevereiro de 2019

EMENTA: Suspende provisoriamente o pagamento do Auxílio Alimentação e dá outras providências.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os princípios constitucionais e os ditames da administração pública, com fulcro no art. 36, XIV, do Regimento Interno e na Lei 1653/2009, e

Considerando decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre incidência obrigatória de contribuição previdenciária sobre auxílio alimentação;

Considerando recomendação da Receita Federal para que se faça a incidência da contribuição previdenciária sobre auxílio alimentação;

Considerando que a Lei Municipal nº 1935/2015, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores do Poder Legislativo precisa estar consoante a legislação, acolhendo o julgado sobre o assunto,

RESOLVE

Art. 1º Suspender provisoriamente o pagamento do Auxílio Alimentação até que se regularize a legislação municipal sobre os descontos devidos; Parágrafo Único: O pagamento suspenso sobre o lapso de tempo até que aprovada a lei será pago posteriormente, acumulado se for o caso.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data, independente de publicação.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, Gestão 2019, em 18 de fevereiro de 2019.

Ligia L. Suga

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

PRESIDENTE

Sergio Aruda Viana

SÉRGIO ARUDA VIANA

VICE-PRESIDENTE

João Batista Ilhéus

JOÃO BATISTA ILHÉUS

SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Amp em 21/02/2019, Edição 1700, pg 73 AnoVIII

RESOLVE

Designar o Servidor, **JOSE AGUINALDO EGERT**, RG n. 5.679.022-5 PR, matrícula funcional n. 6556-1, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO**, com símbolo D1 constante na tabela do anexo da Lei complementar 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:5BC996D1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

**CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETIVA Nº 02/2019**

ATO DA MESA DIRETIVA Nº 02/2019

DATA: 18 de fevereiro de 2019

EMENTA: Suspende provisoriamente o pagamento do Auxílio Alimentação e dá outras providências.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os princípios constitucionais e os ditames da administração pública, com fulcro no art. 36, XIV, do Regimento Interno e na Lei 1653/2009, e Considerando decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre incidência obrigatória de contribuição previdenciária sobre auxílio alimentação;

Considerando recomendação da Receita Federal para que se faça a incidência da contribuição previdenciária sobre auxílio alimentação; Considerando que a Lei Municipal nº 1935/2015, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores do Poder Legislativo precisa estar consoante a legislação, acolhendo o julgado sobre o assunto,

RESOLVE

Art. 1º Suspender provisoriamente o pagamento do Auxílio Alimentação até que se regularize a legislação municipal sobre os descontos devidos;

Parágrafo Único: O pagamento suspenso sobre o lapso de tempo até que aprovada a lei será pago posteriormente, acumulado se for o caso.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data, independente de publicação.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guairá, Gestão 2019, em 18 de fevereiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

Presidente

SERGIO ARUDA VIANA

Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Secretário

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:0172322C

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2019**

PORTARIA Nº 46/2019

Data:19 de fevereiro de 2019.

Ementa: Dispõe sobre serviços extraordinários prestados por servidor efetivo da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, XVI, ambos e Art. 62 da Constituição Federal e art.71 da Lei Municipal nº 1246/2003,

RESOLVE

Art. 1º Somente será permitido serviço em hora extraordinária para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas (02) horas diárias, mediante autorização prévia da Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único- Registros de horas extraordinárias não autorizadas sujeitam o servidor a sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Guairá.

Art. 2º O pagamento de horas extraordinárias não será devido a servidores efetivos, cujas atribuições incluem comparecer/prestar serviço nas sessões legislativas, já que essas ocorrem sempre às segundas-feiras, em horário pré-determinado, não consistindo em serviço extraordinário.

Parágrafo Único- Os servidores referidos no *caput* deste artigo terão horário diferenciado na segunda-feira, das 13h30 às 17h30 e das 18h30 às 22h30.

Art. 3º O serviço extraordinário será remunerado na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

Presidente- Gestão 2019

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:73FE7F04

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47/2019**

PORTARIA Nº 47/2019

Data:20/02/2019

Ementa: Estabelece horário diferenciado e regulamenta horas extras para os servidores abaixo designados e revoga a Portaria nº 37/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Como as sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras às 20h, os servidores efetivos Sergio Eloir Bellio e Andrea Marta Salomon Schimmel, responsáveis pela Secretaria, terão seu horário laboral assim definido: Segunda feira, das 13h30 às 17h30 e das 18h30 às 22h30.

Parágrafo Único: Durante o recesso parlamentar, não havendo Sessões Ordinárias, o horário é o mesmo dos demais servidores, ou seja, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h.